

LEI MUNICIPAL Nº 510/2003, DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor REINALDO TIRLONI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço da Dotação Consignada no Orçamento Corrente, sob o código:

04 – Sec de Obras, Viação e Serv. Urbanos

04.001 – Gabinete do Secretario

04.001.26 – Transporte

04.001.26.782 – Transporte Rodoviário

04.001.26.782.0014 – Manutenção de Estradas do Munic.

04.001.26.782.0014.2008 – Abert. Recup. E Manut. Estradas

Vicinais, Pontes

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 300.000,00

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Credito Autorizado no Artigo Anterior desta lei, serão utilizados recursos efetivamente repassados pelo Estado através do Convênio celebrado com a Secretaria de Transportes.

Parágrafo Único – os recursos objeto do referido convenio não onerarão o limite previsto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 484/2002- Lei Orçamentária Anual -de 20 de Dezembro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 08 dias do mês de agosto de 2003.

REINALDO TIRLONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

MARCOS CARDOSO ALVES
Gerente de Cidade